

Semana 7

A democracia no Brasil

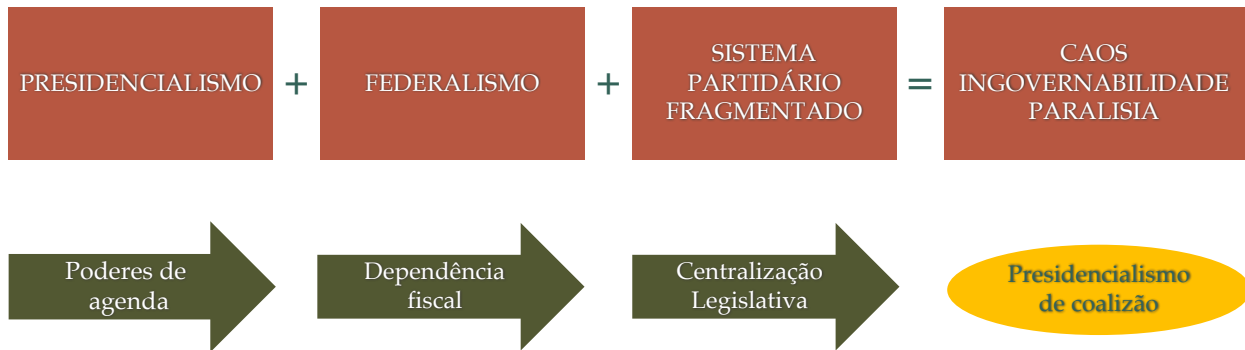
Bases constitucionais da organização política brasileira
 O conceito de democracia
 Modelos institucionais de democracia
 As escolhas da Constituição Brasileira



A organização política brasileira (in a nutshell)

- República Federal
 - Estados e municípios politicamente autônomos
 - Baixa autonomia fiscal e de endividamento
 - Razoável autonomia para organizar os gastos públicos
 - Políticas públicas descentralizadas
 - Baixa autonomia para a produção do direito
 - Sistema judiciário estadual que aplica o direito federal
- Presidencialismo
 - Alta preponderância no processo legislativo
 - Alta capacidade de iniciativa legislativa
 - Alta capacidade de interferência no processo legislativo
- Multipartidarismo
 - Sistema partidário altamente fragmentado
 - Elevada disciplina partidária
 - Acesso a recursos públicos (propaganda e financiamento)
 - Elevado papel das lideranças no Congresso
- Sistema eleitoral proporcional de listas abertas
 - Distritos muito grandes (Estados)
 - Financiamento público e privado
 - Coligações eleitorais amplamente utilizadas
- Legislativo bicameral
 - Câmara proporcional - Senado federal
 - Senado com poderes de julgamento sobre o Presidente da República
- Judiciário independente e fortemente ativo (controle de constitucionalidade amplo)
 - Sistema de supremacia constitucional e inexistência de contencioso administrativo
 - Controle de emendas constitucionais
 - Controle de políticas públicas
 - Inexistência de stare decisis
- Estrutura social com forte herança corporativista
 - Ex.: relações de trabalho, organização sindical

O Dilema Institucional Brasileiro



O que é então uma democracia e o que o desenho constitucional têm a ver com isso?

O que é (a) (uma) democracia?

Segundo Lincoln, a democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo. O que é “povo” (*populus*)? O que é “governo” (*kratein*)?

“The eighteenth-century philosophy of democracy may be couched in the following definition: the democratic method is that institutional arrangement for arriving at political decisions which realizes the common good by making the people itself decide issues through the election of individuals who are to assemble in order to carry out its will”

“...our chief troubles about the classical theory centered in the proposition that ‘the people’ hold a definite and rational opinion about every individual question and that

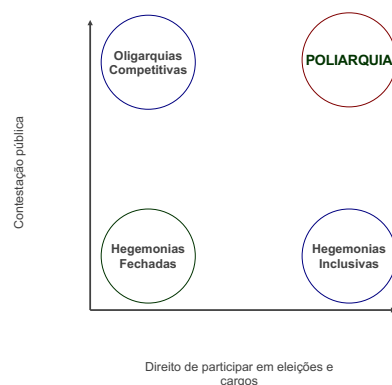
they give effect to this opinion – in a democracy – by choosing ‘representatives’ who will see to it that that opinion is carried out. Thus the selection of the representatives is made secondary to the primary purpose of the democratic arrangement which is to vest the power of deciding political issues in the electorate...”

(Schumpeter – *Capitalism, Socialism and Democracy*)

Robert Dahl (Poliarquia)

A poliarquia tem a ver com a responsividade do governo às preferências das pessoas, e exige:

1. Liberdade de associação
2. Liberdade de expressão
3. Direito de voto
4. Elegibilidade para cargos públicos
5. Direito dos líderes disputarem apoio
 - a) Direito dos líderes disputarem voto
6. Fontes alternativas de informação
7. Eleições livres e idôneas
8. Instituições capazes de garantir a representação



Os antagonismos possíveis da democracia...

Visão “procedimental” e visão “substantiva”:

DEMOCRACIA SUBSTANTIVA – DEMOCRACIA PROCEDIMENTAL

- Que tipo de método é a democracia? Qualquer método de decisão que leve em conta a “vontade geral”?
- Há um conteúdo mínimo de direitos, ou de condições, que devem estar presentes na definição?
- Há decisões proibidas até mesmo à vontade geral? Quais? É possível definir, a priori, o que é “bom” numa sociedade?

Visões “mínimas” e “máximas”:

Democracia é participação, argumentação, Busca racional do bem comum

Democracia é o método de tomada pública de decisões que privilegia a igualdade: é o majoritarismo (e a representação)

Democracia é a possibilidade de “comprar” o discurso político de que mais se goste

Que elementos institucionais distinguem uma democracia de outra?

Modelo Majoritário

- Dimensão executivo-partidos
1. Concentração do Poder Executivo em gabinetes monopartidários
 2. Relação de dominância do Executivo sobre o Legislativo
 3. Sistema bipartidário
 4. Sistema Eleitoral majoritário
 5. Sistema “pluralista” de grupos de interesse

Modelo Consensual

- Dimensão federal-unitária
1. Executivo formado por ampla coalizão multipartidária
 2. Relações equilibradas entre Executivo e Legislativo
 3. Sistema multipartidário
 4. Sistema eleitoral proporcional
 5. Sistema “corporativista” de grupos de interesse
 6. Governo unitário e centralizado
 7. Legislativo unicameral
 8. Constituições flexíveis
 9. Ausência de controle judicial de constitucionalidade
 10. Banco Central dependente

6. Governo federal e descentralizado
7. Legislativo com duas câmaras fortes e distintamente compostas
8. Constituição rígida
9. Controle de constitucionalidade por Corte Suprema ou Constitucional
10. Banco Central independente

Arend Lijphart (Modelos de Democracia)

Modelo Majoritário

- Na administração macroeconômica e controle da violência, são quase tão eficientes quanto as democracias de consenso
- Deixam a desejar no que diz respeito aos critérios de representatividade democrática e inclusividade na orientação das políticas
 - São adequadas a sociedades mais uniformes

Modelo Consensual

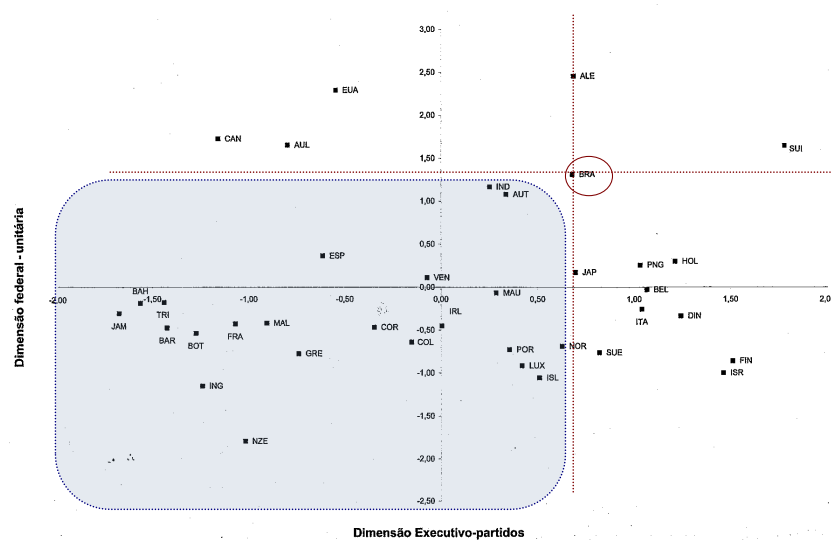
- Tem desempenho geral superior ao das democracias majoritárias
 - São especialmente adequadas a sociedades divididas étnica e culturalmente
- Deveriam servir de modelo para novas democracias

Pergunta:

O padrão "bidimensional" do texto é adequado à análise do problema?
Qual modelo tende a ser mais *flexível* e qual tende a gerar políticas mais *estáveis*? O que é mais desejável?

Onde está o Brasil?

Amorim Neto (O Brasil, Lijphart e o modelo consensual...)



Pergunta para provocar a classe:

Entre uma ditadura que proteja a liberdade de credos e uma democracia que persiga certas religiões, o que você prefere? A democracia pode ser um valor em si mesmo, ou é só um método para tomar decisões, que podemos intimamente achar boas ou ruins? Até onde estamos dispostos a ir em defesa da democracia?

Algumas possíveis conclusões provisórias

- ❖ Com maior ou menor conteúdo substantivo, a democracia sempre será, essencial e ao menos parcialmente, um *método* de tomada coletiva de decisões
- ❖ A concepção normativa que se tenha acerca do ideal desejável de democracia permite a avaliação do grau de proximidade de uma democracia concretamente existente em relação àquele padrão ideal, viabilizando a comparação entre duas ou mais democracias concretamente existentes
- ❖ O processo de tomada de decisão vigente em uma dada *polity* (as bases institucionais de seu governo) condiciona de forma direta a vida social, cultural, econômica e política dessa comunidade, determina o caráter de seu governo e pode ser usado para “entender”, “medir” e “comparar” as características políticas dessa comunidade em relação a qualquer outra

Algumas possíveis conclusões provisórias

Em suma, é crucial estudar as instituições que conformam uma dada democracia; e essas instituições são dadas, primeiramente, pelo sistema jurídico-constitucional nela vigente.

O arranjo constitucional específico, o desenho institucional escolhido por uma dada comunidade política para organizar sua vida pública, conformam, em última análise, o exercício da democracia naquela comunidade. Consistem, em resumo, em sua configuração específica do ideal genérico da "separação de poderes", como veremos nas próximas aulas.